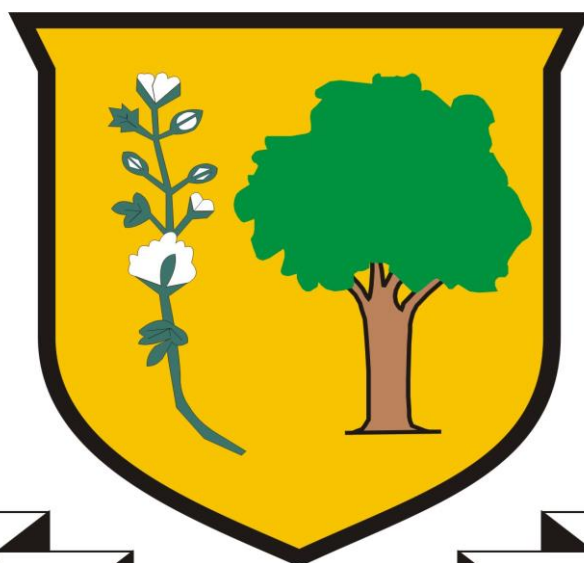




**PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**



26/12

1963

TABOLEIRO GRANDE - RN

**EDITAL
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL**

OBJETO: CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA CONSTRUÇÃO DE UMA USINA DE GERAÇÃO DE ENERGIA SOLAR FOTOVOLTAICA, COM UMA POTÊNCIA DE PICO IGUAL A 400KWP. PARA ATENDER A DEMANDA DO CONSUMO DE ENERGIA ELÉTRICA DOS PRÉDIOS MUNICIPAIS DO MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN. CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS E QUANTITATIVOS CONSTANTES NO PROJETO BÁSICO E TERMO DE REFERÊNCIA QUE CONSTITUI O ANEXO I DO EDITAL.



EDITAL

O Município de Taboleiro Grande/RN leva ao conhecimento dos interessados que na forma da Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, com as respectivas alterações posteriores que lhe foram introduzidas e demais legislação em vigor, realizará licitação na modalidade Pregão Presencial, do tipo “**menor preço global**”, conforme condição de que trata o objeto, mediante as condições estabelecidas neste Edital e seus respectivos Anexos.

RECEBIMENTO E INÍCIO DA ABERTURA DOS ENVELOPES PROPOSTA E DOCUMENTAÇÃO

LOCAL: Av. Alexandre Soares, nº 96, Centro – Taboleiro Grande/RN

DIA: 07/02/2022

HORÁRIO: 09h00min

O Edital e seus Anexos se encontram à disposição dos interessados na sede da PMTG, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário de 7h30 min às 13h00min e na internet no endereço eletrônico: <http://www.taboleirogrande.rn.gov.br>.

1 – Se no dia supracitado não houver expediente, o recebimento e o início da abertura dos envelopes referentes a este Pregão serão realizados no primeiro dia útil de funcionamento da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

2 – No local indicado serão realizados os procedimentos pertinentes a este Pregão, com respeito ao:

2.1 – Credenciamento dos representantes legais das licitantes interessadas em participar deste Pregão;

2.2 – Recebimento da declaração de habilitação e dos envelopes Proposta e Documentação;

2.3 – Abertura dos envelopes Proposta e exame da conformidade das propostas;

2.4 – Divulgação das licitantes classificadas e das desclassificadas;

2.5 – Condução dos trabalhos relativos aos lances verbais;

2.6 – Abertura do envelope Documentação da licitante detentora do menor preço e exame da habilitação;

2.7 – Devolução dos envelopes Documentação fechados às demais licitantes, após a assinatura do Contrato pela licitante vencedora;

2.8 – Outros que se fizerem necessários à realização deste Pregão.

3 – As decisões do Pregoeiro serão comunicadas diretamente aos interessados, durante a sessão, lavradas em ata, ou, ainda, a critério do Pregoeiro, por intermédio de ofício, com comprovação de seu recebimento. O resultado final do certame será também divulgado mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.



4 – Os pedidos de esclarecimentos, referentes ao processo licitatório, poderão ser realizados por qualquer pessoa, e deverão ser enviados ao Pregoeiro, até o 2º (segundo) dia útil antes da data fixada para recebimento das propostas. Os pedidos de esclarecimento deverão ser encaminhados ao Pregoeiro por escrito por meio do e-mail: cpl.pmtg@gmail.com.

5 – A resposta do Pregoeiro ao pedido de esclarecimento formulado será comunicada mediante ofício ou publicação na imprensa oficial.

DA LEGISLAÇÃO

6 – O Edital da presente licitação pública reger-se-á, principalmente, pelos comandos legais seguintes:

6.1 – Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002 – Instituto do Pregão;

6.2 – Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993 e alterações posteriores – Lei de Licitações e Contratos da Administração Pública;

6.3 – Lei Federal n.º 8.078, de 11.09.90 - Código de Defesa do Consumidor;

6.4 – Lei Federal Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006;

6.5 – Demais legislação em vigor e nas exigências deste Edital e seus Anexos.

7 – Para efeito deste Edital devem ser consideradas algumas definições importantes, tais quais:

7.1 – Pregão – modalidade de licitação em que a disputa pelo fornecimento de bens ou serviços comuns é feita em sessão pública, por meio de propostas de preços escritas e lances verbais;

7.2 – Bens e Serviços Comuns - aqueles cujos padrões de desempenho e qualidade possam ser objetivamente definidos pelo edital, por meio de especificações usuais no mercado;

7.3 – Unidade Gestora – Órgão licitador;

7.4 – Licitante – pessoa jurídica individual que adquiriu o presente Edital e seus elementos constitutivos - Anexos;

7.5 – Licitante Vencedora – pessoa jurídica individual habilitada neste procedimento licitatório e detentora da proposta mais vantajosa, a quem for adjudicado o objeto deste Pregão.

CONDIÇÕES DO OBJETO

8 – A presente licitação tem por objeto a contratação de empresa para construção de uma Usina de Geração de Energia solar fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kw. para atender a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios municipais do município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações técnicas e quantitativos constantes no Projeto Básico e Termo de Referência que constitui o anexo I do edital,

8.1 – Quando se tratar de quantidade estimada não constitui qualquer compromisso futuro para a o Município de Taboleiro Grande/RN.



8.2 – *Justificamos que a contratação de empresa para Construção de uma Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kwp, visa fundamentalmente a redução de custos na administração pública e estabelecer a eficiência de ações para a disponibilização de alternativas energéticas e o desenvolvimento sustentável no Município, reduzindo a dependência da geração de energia por fontes hídricas. O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais. Fontes renováveis de energia constituem-se em uma meta global, considerando os efeitos nocivos que os combustíveis fósseis podem produzir. A modernização e a diversificação da infraestrutura da rede de energia elétrica devem considerar a redução de custos operacionais e implementar soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, em virtude de sua tecnologia de baixo impacto e da sua contribuição na redução dos Gases de Efeito Estufa/GEE. Nesse sentido, a instalação de painéis solares fotovoltaicos se enquadra como obra de eficiência energética.*

DAS CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO E DO TRATAMENTO DIFERENCIADO CONCEDIDO ÀS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

9 – DA PARTICIPAÇÃO:

9.1 – *Poderão participar deste Pregão os interessados do ramo pertinente ao seu objeto, legalmente constituídos e que satisfaçam as condições estabelecidas neste Edital;*

9.2 – *A participação na licitação implica, automaticamente, na aceitação integral dos termos deste Edital, seus Anexos e leis aplicáveis;*

9.3 – *As licitantes arcarão com todos os custos decorrentes da elaboração e apresentação de suas propostas, sendo que o Município de Taboleiro Grande/RN não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;*

9.4 – *Os documentos exigidos deverão ser apresentados em original ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração ou publicação em órgão da imprensa oficial;*

9.5 – *Só terão direito a rubricar as documentações e propostas, apresentar reclamações ou recursos e assinar as atas das licitantes credenciadas, o Pregoeiro e os membros da Equipe de Apoio.*

9.7 – *É vedada a participação de empresa:*

a) *Concordatária, em recuperação judicial ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação.*

b) *Que tenha sido declarada inidônea pela Administração Pública (Federal, Estadual ou Municipal) e, caso participe do processo licitatório, estará sujeita às penalidades previstas no Art. 97, § Único, da Lei Federal nº 8.666/93.*

c) *Que esteja suspensa de licitar junto ao Município de Taboleiro Grande.*

d) *Que esteja reunida em consórcio, pois consideramos que a formação de consórcio prejudicaria o caráter competitivo do certame para esse objeto.*

e) *Cujos sócios ou diretores pertençam, simultaneamente, a mais de uma empresa licitante.*





10 – Conforme estabelecido na Lei Complementar nº 123/2006, será assegurada preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

10.1 – Para usufruir dos benefícios estabelecidos na Lei Complementar nº 123/2006, a licitante que se enquadrar como microempresa ou empresa de pequeno porte, conforme definido naquela Lei, deverá declarar-se como tal no início da sessão, através da entrega de **DECLARAÇÃO**, nos termos do item 30 deste Edital, assinada por representante legal.

10.2 – Não poderão se beneficiar do regime diferenciado e favorecido em licitações concedido às microempresas e empresas de pequeno porte licitantes que se enquadrem em qualquer das exclusões relacionadas no art. 3º, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006.

DO PROCEDIMENTO

11 – No dia, horário e local estabelecidos no preâmbulo deste Edital, serão recebidos os credenciamentos e aberta pelo Pregoeiro a sessão pública destinada ao recebimento da declaração de habilitação e ao recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

12 – Não será aceita, em qualquer hipótese, a participação de licitante:

- a) retardatária, a não ser como ouvinte;
- b) que não apresentar a declaração de habilitação.

12.1 – Serão aplicadas as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital à licitante que fizer declaração falsa.

13 – No horário indicado para início do Pregão, pretendendo a licitante credenciar representante, deverá apresentar o Pregoeiro documento comprovando possuir poderes para formulação de propostas e para prática de todos os demais atos relativos a este Pregão.

13.1 – Somente poderá participar da fase de lances verbais o representante legal da licitante, presente ao evento, devidamente credenciado.

14 – No mesmo ato, o Pregoeiro receberá a declaração de habilitação prévia e os envelopes Proposta e Documentação, em separado, procedendo, em seguida, à abertura dos envelopes Proposta e aos seguintes procedimentos:

14.1 – Exame de conformidade da proposta, consistindo em conferência, análise e classificação das propostas em confronto com o objeto e exigências deste Edital;

14.2 – Classificação da proposta escrita de menor preço e daquelas apresentadas com valores sucessivos e superiores em até 10% (dez por cento), em relação ao menor preço;

14.3 – Seleção das melhores propostas, até o máximo de três, quaisquer que sejam os preços ofertados, quando não verificadas, no mínimo, três propostas escritas de preços nas condições definidas no subitem anterior;

14.3.1 – havendo empate no terceiro valor, serão selecionadas todas as licitantes que tenham ofertado o mesmo preço;



14.4 – Colocação das propostas em ordem crescente de preço cotado para que os representantes legais das licitantes participem da etapa competitiva, por meio de lances verbais;

14.5 – Início da etapa de apresentação de lances verbais, que deverão ser formulados de modo sucessivo, em valores distintos e decrescentes.

OBSERVAÇÃO: Uma vez iniciada a abertura do envelope Proposta, não serão permitidas quaisquer retificações que possam influir no resultado final deste Pregão Presencial, ressalvado o disposto na Condição 33.

15 – Classificadas as propostas, e uma vez iniciada a etapa competitiva, o Pregoeiro convidará individualmente os representantes legais das licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da licitante detentora da proposta de maior preço e as demais, em ordem decrescente de preços ofertados.

15.1 – A desclassificação da proposta da licitante importa sua exclusão das fases seguintes;

15.2 – Após a fase de classificação, não caberá desistência das propostas, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pelo Pregoeiro.

16 – A licitante que se abster de apresentar lance verbal, quando convocada pelo Pregoeiro, ficará excluída dessa etapa e terá mantido o seu último preço apresentado para efeito de ordenação das propostas.

17 – A licitante que deixar de apresentar quaisquer dos documentos exigidos no envelope Documentação ou os apresentar em desacordo com o estabelecido neste Edital ou com irregularidades, será inabilitada, sem prejuízo de ser-lhe aplicada, no que couber, as penalidades previstas na Condição 106 deste Edital e demais cominações legais.

17.1 – Não será admitida complementação de documentos posteriormente à sessão.

18 – Caberá o Pregoeiro, ainda, como parte das atribuições que lhe competem durante a realização deste Pregão Presencial:

18.1 – Conduzir os trabalhos da equipe de apoio;

18.2 – Examinar a aceitabilidade da proposta ou do lance de menor preço, quanto ao objeto e valor, decidindo, motivadamente, a respeito da escolha que vier a ser adotada;

18.3 – Adjudicar o objeto deste Pregão à licitante vencedora, detentora da proposta considerada como a mais vantajosa para o Município de Taboleiro Grande/RN depois de constatado o atendimento das exigências deste Edital;

18.4 – Receber, examinar e instruir os recursos contra suas decisões, relativamente a este Pregão;

18.5 – Encaminhar a Autoridade Superior do Município de Taboleiro Grande/RN processo relativo a este Pregão, devidamente instruído, depois de ocorrida a adjudicação, com vistas à homologação deste procedimento licitatório e à contratação do objeto com a licitante vencedora.





19 – À Autoridade Superior do Município de Taboleiro Grande/RN caberá:

19.1 – Adjudicar os resultados deste Pregão, depois de ter decidido(s) o(s) recurso(s) interposto(s) contra ato(s) do Pregoeiro;

19.2 – Homologar o resultado deste Pregão, depois de decididos os recursos porventura interpostos contra atos do Pregoeiro e promover a celebração do contrato correspondente.

20 – Se não houver tempo suficiente para a abertura dos envelopes Proposta e Documentação em um único momento, ou, ainda, se os trabalhos não puderem ser concluídos e (ou) surgirem dúvidas que não possam ser dirimidas de imediato, os motivos serão consignados em ata e a continuação dar-se-á em sessão a ser convocada posteriormente.

20.1 – A interrupção dos trabalhos de que trata esta condição somente dar-se-á após a etapa competitiva de lances verbais;

20.2 – Os envelopes não abertos e rubricados no fecho, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro e pelos representantes legais das licitantes presentes, ficarão em poder do Pregoeiro e sob sua guarda até nova reunião oportunamente marcada para prosseguimento dos trabalhos.

21 – Qualquer reclamação a respeito deverá ser feita, no ato da reunião, pelos representantes legais das licitantes presentes. Não acolhida a reclamação, a matéria relativa ao procedimento pode ser objeto de recurso.

22 – Todas as propostas e os documentos de habilitação serão rubricados, obrigatoriamente, pelo Pregoeiro, pela equipe de apoio e pelos representantes legais das licitantes presentes à sessão deste Pregão.

23 – Ultrapassada a fase de análise das propostas e abertos os envelopes Documentação, não caberá desclassificar as licitantes por motivo relacionado com a proposta, salvo em razão de fatos supervenientes ou só conhecidos após o julgamento.

24 – É facultada o Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase deste Pregão, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou completar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de informação ou de documentos que deveriam constar originariamente da proposta ou da documentação.

24.1 – Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

25 – A adjudicação deste Pregão e a homologação do seu objeto somente serão efetivadas:

25.1 – Se não houver manifestação da licitante de sua intenção de interpor recurso, devidamente registrada em ata durante o transcurso da sessão deste Pregão;

a) nesse caso, a adjudicação caberá o Pregoeiro;

25.2 – Se houver interposição de recurso contra atos do Pregoeiro, após o deferimento ou indeferimento do recurso interposto e dado conhecimento do seu resultado;

a) nesse caso, a adjudicação e a homologação caberão à Autoridade Superior do Município de Taboleiro Grande/RN.



26 – A abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentação de Habilitação será realizada sempre em sessão pública, devendo o Pregoeiro elaborar a ata circunstanciada da reunião, que deverá obrigatoriamente ser assinada pelo Pregoeiro, pelos membros da equipe de apoio que formularem parecer técnico sobre o julgamento deste Pregão, seja com relação às propostas ou às documentações, e pelos representantes das licitantes presentes.

27 – Da ata relativa a este Pregão constarão os registros dos representantes credenciados das licitantes, da análise das propostas e dos documentos de habilitação, dos preços das propostas escritas e dos lances verbais apresentados, da manifestação da licitante de interpor recurso, sem prejuízo de outros registros entendidos necessários.

28 – Depois de concluída a licitação e assinado o pertinente contrato, os envelopes não abertos contendo a documentação das demais licitantes ficarão em posse do Pregoeiro, à disposição das licitantes, pelo período de 10 (dez) dias úteis, após este período serão destruídos.

DO CREDENCIAMENTO

29 – O representante legal da licitante deverá, no dia, horário e local indicado no preâmbulo deste Edital, apresentar-se o Pregoeiro para efetuar seu credenciamento como participante deste Pregão, da seguinte forma:

29.1 – Representante titular, diretor, sócio ou gerente, munido de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração, do Estatuto Social ou Contrato Social ou instrumento que lhe confira poderes expressos para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura e Carteira de identidade ou outro documento equivalente;

29.2 – Outra pessoa, munida de Cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da Administração do Estatuto Social ou Contrato Social, Carteira de identidade ou outro documento equivalente e Instrumento público ou particular de procuração, com firma do outorgante reconhecida em cartório concedendo poderes para formular ofertas e lances de preços e praticar todos os demais atos pertinentes ao certame em nome da representada;

29.3 – Após o credenciamento, todas as licitantes deverão apresentar, perante a Equipe de Apoio, antes da entrega dos envelopes, a **Declaração de Habilitação** dando ciência de que cumprem plenamente os requisitos de habilitação, conforme **Anexo II, Modelo "A"**. A ausência da Declaração ou recusa em assiná-la constitui motivo para a exclusão da licitante do certame;

29.4 – Somente as licitantes que atenderem aos requisitos dispostos nos itens 29, participarão do certame, e, por conseguinte, poderão:

- a) Formular verbalmente, na sessão, novas propostas e lances de preços;
- b) Manifestar, após a declaração do vencedor, imediata e motivadamente, a intenção de recorrer contra decisões do Pregoeiro;
- c) Assinar a ata onde estará registrado o valor final decorrente dos lances e praticar todos os demais atos inerentes ao certame em nome da licitante.



29.5 – A retirada da licitante antes do término da sessão implicará em renúncia ao direito de oferecer lances e recorrer dos atos do Pregoeiro.

30 – As microempresas e empresas de pequeno porte que desejarem usufruir do tratamento diferenciado e favorecido previsto na Lei Complementar n° 123, de 14 de dezembro de 2006, deverão apresentar, obrigatoriamente, **DECLARAÇÃO**, assinada pelo representante legal, manifestando essa condição, conforme **Anexo II, Modelo “E”** deste Edital.

30.1 – A não apresentação dessa **DECLARAÇÃO** antes da entrega e abertura dos envelopes implicará no decaimento do direito de reclamar, posteriormente, esse tratamento diferenciado e favorecido neste certame.

OBSERVAÇÃO: Declarado encerrado o procedimento de credenciamento, não mais será admitida a participação de outras licitantes e também não será admitida a atuação de um único representante legal para duas ou mais licitantes.

DO RECEBIMENTO DOS ENVELOPES

31 – Até o dia e horário e no local fixados no preâmbulo deste Edital, o representante legal de cada licitante deverá apresentar o Pregoeiro, simultaneamente, além do credenciamento e da declaração de habilitação prévia, conforme **Anexo II – Modelo “A”** a proposta escrita e a documentação, em envelopes separados, fechados e rubricados no fecho e, de preferência, opacos, contendo em suas partes externas e frontais, em caracteres destacados, além da razão social da licitante, os seguintes dizeres:

**a) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RN
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL
ENVELOPE 01 – PROPOSTA DE PREÇOS
DATA DA SESSÃO: 07/02/2022 ÀS 09h00min
LICITANTE: _____**

**b) PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE/RM
PREGÃO PRESENCIAL Nº 002/2022-CPL
ENVELOPE 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO
DATA DA SESSÃO: 07/02/2022 ÀS 09h00min
LICITANTE: _____**

DA PROPOSTA – ENVELOPE PROPOSTA

32 – A proposta contida no Envelope Proposta deverá ser apresentada, também, com as seguintes informações:

32.1 – Emitida por computador ou datilografada, de preferência, redigida com clareza, sem emendas, rasuras, acréscimos ou entrelinhas, devidamente datada e assinada, como também rubricadas todas as suas folhas;

32.2 – Fazer menção ao número deste Pregão e conter a razão social da licitante, o CNPJ, número(s) de telefone(s) e de fax e E-mail, se houver, e o respectivo endereço com CEP, e, de preferência, com a indicação do banco, a agência e respectivos códigos e o número da conta corrente para efeito de emissão de nota de empenho e posterior pagamento;



32.3 - Conter o nome, estado civil, número do CPF/MF e do documento de Identidade (RG), endereço e cargo na empresa, da pessoa que ficará encarregada da assinatura do Contrato;

32.3.1 – caso as informações de que trata este item 32.3 não constem da proposta, poderão ser encaminhadas posteriormente.

32.4 – Indicar os prazos conforme previsto nas Condições 36 e 37;

32.5 – Cotar os preços na forma solicitada no modelo de Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I e, preferencialmente, o global da proposta;

32.6 – Apresentar quaisquer outras informações julgadas necessárias e convenientes pela licitante.

33 – Em nenhuma hipótese poderá ser alterado o conteúdo da proposta apresentada, seja com relação a preço, pagamento, prazo ou qualquer condição que importe a modificação dos termos originais, ressalvada apenas aquelas destinadas a sanar evidentes erros materiais, alterações essas que serão avaliadas pela autoridade superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

33.1 – Serão corrigidos automaticamente pelo Pregoeiro quaisquer erros aritméticos e o preço global da proposta, se faltar;

33.2 – A falta de data e/ou rubrica da proposta poderá ser suprida pelo representante legal presente à reunião de abertura dos envelopes Proposta com poderes para esse fim;

33.3 – A falta do CNPJ e/ou endereço completo poderá também ser preenchida pelos dados constantes dos documentos apresentados dentro do envelope Documentação.

DOS PREÇOS

34 – A licitante deverá indicar o preço unitário **POR ITEM** e **GLOBAL** da proposta, conforme Planilha de Formação de Preços de que trata o Anexo I do presente edital.

35 – Somente serão aceitos preços cotados em moeda nacional, ou seja, em Real (R\$), em algarismos arábicos e, de preferência, também por extenso, prevalecendo este último em caso de divergência. Nos preços cotados deverão estar inclusos os impostos, taxas, fretes e as despesas decorrentes da prestação dos serviços, bem ainda, deduzidos quaisquer descontos que venham a ser concedidos.

35.1 – A cotação apresentada e levada em consideração para efeito de julgamento será da exclusiva e total responsabilidade da licitante.

DOS PRAZOS

36 – A licitante vencedora ficará obrigada a executar os serviços no prazo de **180 (cento e oitenta) dias**, conforme especificações técnicas e quantitativos constante no Projeto Básico, após o recebimento da Ordem de Serviço, expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.



37 – A proposta deverá ter validade mínima de **60 (sessenta) dias** contados da data de recebimento e abertura dos envelopes Documentação e Proposta.

38 – Caso os prazos estabelecidos nas Condições anteriores não estejam indicados na proposta, os mesmos serão considerados como aceitos pela licitante para efeito de julgamento.

39 – Se, por motivo de força maior, a adjudicação não puder ocorrer dentro do período de validade da proposta, ou seja, **60 (sessenta) dias**, e caso persista o interesse do Município de Taboleiro Grande/RN, este poderá solicitar prorrogação geral da validade acima referida, por igual prazo, no mínimo.

40 – Decorridos **60 (sessenta) dias** da data prevista para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação, sem a solicitação ou a convocação de que tratam as Condições 41 e 80, respectivamente, ficam as licitantes liberadas dos compromissos assumidos.

DA ACEITABILIDADE DAS PROPOSTAS

41 – Para efeito de julgamento, não será aceita, sob qualquer título, oferta de outros valores que não sejam aqueles solicitados na Planilha de Formação de Preços, Projeto Básico constante do Anexo I deste edital.

42 – Não se considerará qualquer oferta de vantagem não prevista neste Pregão, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido.

43 – Não se admitirá proposta que apresentar preços globais ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que este Pregão não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade da própria licitante, para os quais ela renuncie à parcela ou à totalidade da remuneração.

44 – O Pregoeiro, além do recebimento e exame das propostas de preços, caberá o julgamento da obediência às Condições aqui estabelecidas e a decisão quanto a dúvidas ou a omissões deste Edital.

45 – O Pregoeiro poderá solicitar parecer de técnicos pertencentes ao Quadro de Pessoal do Município de Taboleiro Grande/RN ou, ainda, de assessores técnicos ou jurídicos contratados, para oferecer suporte a sua decisão.

DA DESCLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

46 – Após a análise das propostas de preços, serão desclassificadas, com base no artigo 48, incisos I e II, da Lei Federal n.º 8.666/93, as propostas que:

46.1 – Apresentarem preços excessivos ou com preços manifestamente inexequíveis, assim considerados aqueles que não venham a ter demonstrada sua viabilidade através de documentação que comprove que os custos dos insumos são coerentes com os de mercado e que os coeficientes de produtividade são compatíveis com a execução do objeto;

46.2 – Não atenderem às exigências contidas neste Pregão.

DO JULGAMENTO E CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS

47 – DO JULGAMENTO:



47.1 – Divisão por etapas para ordenamento dos trabalhos;

47.2 – Para efeito de ordenamento dos trabalhos, o julgamento será dividido em duas etapas e obedecerá aos critérios definidos nos itens seguintes deste Edital:

I – A Etapa de Classificação de Preços, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais, oferta de lances verbais das licitantes proclamadas para tal, classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor;

II – A Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope “Documentos de Habilitação” da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes do presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação.

48 – Etapa de Classificação de Preços:

48.1 – Serão abertos os envelopes “**PROPOSTA DE PREÇOS**” de todas as licitantes.

48.2 – O Pregoeiro informará aos participantes presentes quais licitantes apresentaram Propostas de Preço para a execução dos serviços objeto da presente licitação e os respectivos percentuais de desconto ofertados, desde que as respectivas propostas estejam de conformidade com as especificações solicitadas, informando também, quando for o caso, a marca do objeto licitado. Caso seja necessário, a sessão será interrompida para análise, pela equipe de apoio, dos aspectos técnicos do objeto cotado.

48.3 – O Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas, em ordem crescente conforme o preço indicado por cada uma das licitantes.

48.4 – O Pregoeiro classificará a licitante da proposta de “**menor preço global**” e aquelas licitantes que tenham apresentado propostas em valores sucessivos até 10% (dez por cento) relativamente à de menor preço, para que seus autores participem dos lances verbais.

48.5 – Quando não houver, considerar-se-ão, pelo menos, 03 (três) propostas escritas de Preços nas condições definidas no subitem anterior, cabendo o Pregoeiro classificar as melhores propostas para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que sejam os percentuais oferecidos nas propostas escritas.

49 – Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e crescentes e sempre superiores ao menor valor.

49.1 – O Pregoeiro convidará os representantes das licitantes classificadas, a apresentar os lances verbais, individualmente, a partir da proposta escrita classificada com o maior valor, prosseguindo sequencialmente, em ordem decrescente de valores.

49.2 – Caso não mais se realize lance verbal, será encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, exclusivamente pelo critério de “**menor preço**”.



49.3 – A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará na exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para classificação, no final da etapa competitiva.

49.4 – Caso não se realize nenhum lance verbal, será verificado a conformidade entre a proposta escrita de menor preço e o valor estimado para a contratação.

49.5 – Caso não se realize nenhum lance verbal e haja empate nas propostas escritas, ordenadas e classificadas, será realizado sorteio para desempate, em ato público na própria sessão.

49.6 – Declarada encerrada a etapa competitiva e ordenadas as propostas, o Pregoeiro examinará a aceitabilidade da primeira classificada, quanto ao objeto e valor, decidindo motivadamente a respeito.

49.7 – Não sendo aceitável o preço da primeira colocada, o Pregoeiro é facultado abrir negociações bilaterais com a empresa classificada em primeiro lugar objetivando uma proposta que se configure de interesse da Administração.

50 – **IMPORTANTE:** Sendo aceitável a proposta da primeira licitante classificada e a mesma não se enquadrando como **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**, o Pregoeiro, em cumprimento aos artigos 44 e 45, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, observará as condições a seguir:

I – Nesta licitação, será assegurado, como critério de desempate, preferência de contratação para as Microempresas e Empresas de Pequeno Porte;

II – Entende-se por empate, aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou **até 5% (cinco por cento)** superiores à proposta mais bem classificada;

III – Ocorrendo o empate, a **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada, poderá apresentar proposta de preços inferior àquela considerada primeira classificada na fase de lances, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado;

IV – No caso de equivalência dos valores apresentados pelas **MICRO EMPRESAS** e **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE** que se encontrem no intervalo de 5% (cinco por cento), superiores a proposta mais bem classificada, será realizado sorteio entre elas, para que se identifique àquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;

V – A **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** mais bem classificada, nas condições do Inciso II, será convocada para apresentar uma última oferta, obrigatoriamente abaixo da primeira colocada, para o desempate, no prazo máximo de **05 (cinco) minutos**, controlados pelo Pregoeiro, sob pena de preclusão;

VI – Não ocorrendo à contratação da **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE** na forma do Inciso anterior, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do Inciso II na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

VII – Na hipótese da não contratação nos termos previstos no disposto do inciso acima, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame;



51 – O disposto no subitem 53 somente se aplicará, quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por **MICRO EMPRESA** ou **EMPRESA DE PEQUENO PORTE**;

52 – As **MICRO EMPRESAS** e as **EMPRESAS DE PEQUENO PORTE**, nos termos da legislação civil, acrescentarão à sua forma ou denominação as expressões “**MICRO EMPRESA**” ou “**EMPRESA DE PEQUENO PORTE**”, ou suas respectivas abreviações “**ME**” ou “**EPP**”, conforme o caso, sendo facultativa a inclusão do objeto da sociedade (art. 72, da Lei Complementar nº 123/2006).

53 – Verificado que a proposta de Menor Preço atende às exigências fixadas neste Edital, quanto à proposta e à habilitação, será a respectiva licitante declarada vencedora do certame.

DO DESEMPATE

54 – No caso de empate entre duas ou mais propostas e não havendo lances, será efetuado sorteio em ato público, com a participação de todas as licitantes.

OBS: OS DOCUMENTOS APRESENTADOS NO CREDENCIAMENTO ESTÃO DESOBRIGADOS NA HABILITAÇÃO.

DA DOCUMENTAÇÃO

55 – As licitantes interessadas deverão apresentar, em envelope fechado, os documentos relacionados a seguir:

55.1 – Registro comercial, no caso de empresa individual;

55.2 – Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor devidamente registrado, em se tratando de sociedades empresariais e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

a) os documentos em apreço deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva;

55.3 – Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

55.4 – Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País e ato de registro ou autorização para funcionamento, expedido pelo Órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

55.5 – Cópia do RG e CPF dos sócios da empresa;

55.6 – Cópia do Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica – CNPJ;

55.7 – Certidão Conjunta Negativa de Débitos relativos aos Tributos Federais e Dívida Ativa da União, abrangendo inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas “a” a “d” do § Único do art. 11, da Lei Federal nº 8.212, de 24, de junho de 1991, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional e a Secretaria da Receita Federal do Brasil;

55.8 – Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, fornecido pela Caixa Econômica Federal (Lei Federal nº 8.036/90, c/c a Lei Federal nº 8.666/93);

55.9 – Certidão Negativa de Débitos Estaduais, do domicílio ou sede da licitante;

55.10 – Certidão Quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pela Procuradoria da Dívida Ativa, para as empresas sediadas ou com domicílio no Estado do Rio Grande do Norte;



55.11 – *Certidão Negativa de Débito com a Fazenda Municipal;*

55.12 – *Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, fornecida pela Justiça do Trabalho.*

55.13 – *Alvará de funcionamento da Cidade de Origem da empresa;*

55.14 – *Certidão Negativa de Falência e Concordata, fornecida pela Comarca sede da Licitante;*

55.15 – **Atestado de Capacidade Técnica**, fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privado, de atividade pertinente e compatível com as características neste termo de referência, comprovando experiência anterior na execução dos serviços relativos ao objeto de que trata a presente licitação, compatível em natureza e quantitativo;

55.16 – **Certificado de Registro e Regularidade da empresa** (Certidão Pessoa Jurídica) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CFT Conselho Federal de Técnico, dentro do seu prazo de validade, comprovando que exerce atividade relacionada ao objeto deste certame;

55.17 – **Certificado de Registro e Regularidade do Profissional** (Certidão Pessoa Física) junto ao Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) ou Conselho de Arquitetura e Urbanismo (CAU) ou CFT Conselho Federal de Técnico, dentro do seu prazo de validade;

55.17.1 – *Apresentação de Certidão de Registro e Quitação de Pessoa Física do Profissional em vigor em seu respectivo Conselho de Classe;*

55.17.2 – *A comprovação de vínculo profissional far-se-á pela apresentação de um dos seguintes registros: cópia da carteira de trabalho (CTPS) em que conste o licitante como contratante; cópia do contrato social do licitante em que conste o profissional como sócio; cópia do contrato de prestação de serviços com firmas reconhecidas em cartório ou declaração de contratação futura do profissional detentor do atestado apresentado, acompanhada de declaração de anuência do mesmo, ambas com as firmas reconhecidas em cartório; cópia da Certidão de Registro em vigor da empresa no Conselho Regional de Engenharia e Agronomia (CREA) conforme Resolução 266/79, da região a que está vinculado o licitante em que conste o profissional na lista de responsáveis técnicos;*

55.17.3 – *O profissional indicado pelo licitante para fins de comprovação da capacitação técnico - profissional que deverá participar da obra ou serviço objeto da licitação admitindo-se a substituição por profissionais de experiência equivalente ou superior, desde que aprovada pela CONTRATANTE, conforme § 10, art. 30, lei 8666/1993.*

55.18 – **Declaração formal da licitante**, observadas as penalidades cabíveis, de superveniência de fatos impeditivos da habilitação, conforme **Anexo II, Modelo "B"** deste Edital;

55.19 – **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro de pessoal empregado(s) com menos de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º, da Constituição Federal de 1988 (Lei Federal n.º 9.854, de 1999), conforme **Anexo II, Modelo "C"** deste Edital;



55.20 – **Declaração formal da licitante** de que não possui em seu quadro societário servidor público da ativa ou agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, conforme **Anexo II, Modelo “D”** deste Edital;

55.20.1 – Todas as declarações devem ser firmadas em impresso timbrado próprio do licitante, devidamente assinadas, por seu representante legal;

55.20.2 – A participação na presente licitação pressupõe o pleno conhecimento de todas as condições para execução do objeto constantes dos documentos técnicos que integram o Termo de Referência, podendo a licitante, **CASO ENTENDA NECESSÁRIO**, optar pela realização de vistoria nas condições abaixo:

55.20.2.1 – A vistoria será acompanhada por servidor do Município de Taboleiro Grande, designado para esse fim, de segunda a sexta-feira, das 07h30min às 13h00min, devendo o agendamento ser efetuado previamente pelo telefone (84)3375-0101/0092;

55.20.2.2 – O prazo para vistoria iniciar-se-á no dia útil seguinte ao da publicação do Edital, estendendo-se até o dia útil anterior à data prevista para abertura dos envelopes;

55.20.2.3 – Para a vistoria o licitante, ou o seu representante legal, deverá estar devidamente identificado, apresentando documento de identidade civil e documento expedido pela empresa comprovando sua habilitação para o ato;

55.20.2.4 – A não realização de vistoria não poderá ser alegada como fundamento para o inadimplemento total ou parcial de obrigações previstas em quaisquer documentos integrantes do instrumento convocatório. Devendo a licitante apresentar dentro do **ENVELOPE DE HABILITAÇÃO** - Declaração de Renúncia a Visita Técnica conforme **Anexo II, Modelo “G”** deste Edital, sob pena de inabilitação

OBSERVAÇÃO: As empresas que já prestaram serviços desta natureza para o Município de Taboleiro Grande/RN, têm o item 55.15 substituído por Declaração fornecida pelo Departamento de Compras de que cumpriu plenamente com as obrigações contratuais.

55.21 – Balanço Patrimonial e Demonstrações Contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 03 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do Índice Geral de Preços - Disponibilidade Interna - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

a.1) a demonstração da boa situação financeira será avaliada pelos Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), resultantes da aplicação das seguintes fórmulas:

$$LG = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE} + \text{REALIZÁVEL A LONGO PRAZO}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$SG = \frac{\text{ATIVO TOTAL}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE} + \text{EXIGÍVEL A LONGO PRAZO}}$$

$$LC = \frac{\text{ATIVO CIRCULANTE}}{\text{PASSIVO CIRCULANTE}}$$



PASSIVO CIRCULANTE

a.1.1) as fórmulas deverão estar devidamente aplicadas em memorial de cálculos juntado ao balanço;

a.1.2) caso o memorial não seja apresentado, a Comissão de Cadastramento reserva-se o direito de efetuar os cálculos;

a.1.3) se necessária a atualização do balanço e do patrimônio líquido, deverá ser apresentado, juntamente com os documentos em apreço, o memorial de cálculo correspondente.

Observações: serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

1) sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):

- Registrados e arquivados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;
- Publicados em Diário Oficial;
- Publicados em jornal de grande circulação;
- Por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da

licitante.

2) Sociedades Limitada (LTDA):

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

3) sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei Federal n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":

- Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; e/ou

- Fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis devidamente registradas ou autenticadas na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

4) sociedade criada no exercício em curso:

- Fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante;

5) o balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.



OBSERVAÇÃO: As empresas Optantes pelo Simples Nacional e que comprovem tal condição estão desobrigados de apresentar Balanço patrimonial (**apresentar o extrato do Simples Nacional**).

56 – Todos os documentos de habilitação emitidos em língua estrangeira deverão ser entregues acompanhados da tradução para língua portuguesa efetuada por Tradutor Juramentado e também devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

57 – Documentos de procedência estrangeira, mas emitidos em língua portuguesa, também deverão ser apresentados devidamente consularizado ou registrados no Cartório de Títulos e Documentos.

58 – O representante legal que assinar pela empresa licitante os documentos deverão estar credenciados para esse fim, e comprovar essa condição se o Pregoeiro assim vier a exigir.

59 – Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar:

59.1 – Em nome da licitante e, preferencialmente, com número do CNPJ e com o endereço respectivo:

a) se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

b) se a licitante for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz;

59.2 – Datados dos últimos 180 (cento e oitenta) dias até a data de abertura do envelope Proposta, quando não tiver prazo estabelecido pelo órgão competente expedidor.

a) não se enquadram no prazo de que trata o item anterior os documentos cuja validade é indeterminada, como é o caso dos atestados de capacidade técnica.

60 – Os documentos exigidos neste Pregão poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia, autenticada por Cartório competente ou pelo Pregoeiro e Equipe de Apoio, ou publicação em órgão da imprensa oficial.

60.1 – Os documentos previstos na Condição 55 poderão ser autenticados pelo Pregoeiro ou pela equipe de apoio a partir do original, preferencialmente até o final do expediente do último dia útil que anteceder o dia marcado para abertura dos envelopes Documentação;

60.2 – Serão aceitas somente cópias legíveis;

60.3 – Não serão aceitos documentos cujas datas estejam rasuradas;

60.4 – O Pregoeiro reserva-se ao direito de solicitar o original de qualquer documento, sempre que tiver dúvida e julgar necessário.

DO JULGAMENTO E DA DESQUALIFICAÇÃO DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

61 – Após examinados e julgados os documentos apresentados para efeito de habilitação das licitantes, mediante confronto com as condições deste Edital, serão desqualificados e não aceitos aqueles que não atenderem às exigências aqui estabelecidas.



62 – Quando todas as licitantes forem inabilitadas, o Pregoeiro poderá fixar-lhes o prazo de **08 (oito) dias úteis** para a apresentação de novos documentos escoimados das causas referidas no ato inabilitatório.

62.1 – Serão exigidos para reapresentação apenas os documentos desqualificados e não aceitos;

62.2 – Os licitantes poderão abdicar do prazo estabelecido, de comum acordo.

DO TIPO DE LICITAÇÃO

63 – Trata-se de licitação do tipo **menor preço**, conforme disposto no art. 4º, inciso X, da Lei nº 10.520/2002.

DO DIREITO DE PETIÇÃO

64 – A manifestação da intenção de interpor recurso, pleiteada pela licitante, deverá ser feita ao final da sessão, com registro em ata da síntese das suas razões de recorrer, nos casos de:

64.1 – Julgamento das propostas;

64.2 – Habilitação ou inabilitação da licitante;

64.3 – Outros atos e procedimentos.

65 – A falta de manifestação imediata e motivada da intenção de interpor recurso, no momento da sessão deste Pregão Presencial, implicará decadência e preclusão desse direito da licitante, podendo o Pregoeiro adjudicar o objeto à licitante vencedora.

66 – Manifestada e registrada a intenção da licitante de interpor recurso contra decisões do Pregoeiro, caberá àquela a juntada dos memoriais relativos ao recurso, no prazo de **03 (três) dias úteis**, contados da lavratura da ata.

67 – O recurso será recebido por memorial dirigido ao Pregoeiro, praticante do ato recorrido, e estará disponível às demais licitantes para impugná-lo ou não, apresentando suas contrarrazões, no período de **03 (três) dias úteis**.

67.1 – As licitantes que desejarem impugnar ou não o recurso, ficarão intimadas a fazê-lo desde a reunião de realização deste Pregão Presencial;

67.2 – Será franqueada aos licitantes, sempre que esta for solicitada, vista imediata dos autos;

a) o prazo de impugnação do recurso será contado do término do prazo do recorrente.

68 – O recurso porventura interposto contra decisão do Pregoeiro não terá efeito suspensivo e, se acolhido, invalidará apenas os atos insuscetíveis de aproveitamento.

69 – Caberá o Pregoeiro receber, examinar e instruir os recursos impetrados contra suas decisões e a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande a decisão final sobre os recursos contra atos do Pregoeiro.



70 – Depois de decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos procedimentais, a Autoridade Superior da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande poderá adjudicar e homologar este procedimento de licitação e determinar a contratação com a licitante vencedora.

71 – Quaisquer argumentos ou subsídios concernentes à defesa da licitante que pretender reconsideração total ou parcial das decisões do Pregoeiro deverão ser apresentados por escrito, exclusivamente, e anexados ao recurso próprio.

71.1 – A licitante deverá comunicar o Pregoeiro o recurso interposto, logo após ter sido protocolizado junto a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

DA ADJUDICAÇÃO

72 – O fornecimento dos serviços correspondente ao objeto será adjudicado **POR ITEM**, depois de atendidas as Condições deste Edital.

DO TERMO DE CONTRATO

73 – Sem prejuízo do disposto nos Capítulos III a IV, da Lei Federal n.º 8.666/93, o Contrato referente ao fornecimento dos serviços constantes do objeto será formalizado e conterá, necessariamente, as Condições já especificadas neste Ato Convocatório.

74 – Quaisquer condições apresentadas pela licitante vencedora em sua proposta, se pertinentes, poderão ser acrescentadas ao Contrato a ser assinado.

DA ASSINATURA DO TERMO DE CONTRATO

75 – O Município de Taboleiro Grande/RN convocará oficialmente a licitante vencedora durante a validade da proposta para, no prazo máximo de **24 (vinte e quatro) horas**, assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.

76 – O prazo da convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, durante o seu transcurso, desde que ocorra motivo justificado e aceito pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN.

77 – É facultado o Pregoeiro, quando a convocada não assinar o referido documento no prazo e condições estabelecidos, chamar as licitantes remanescentes, obedecida a ordem de classificação, para fazê-lo, examinada, quanto ao objeto e valor ofertado, a aceitabilidade da proposta classificada, podendo, inclusive, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido melhor preço, ou revogar este Pregão Presencial, independentemente da cominação do previsto no art. 81, da Lei Federal n.º 8.666/93, no art. 7º, da Lei Federal n.º 10.520/2002 e neste Edital.

77.1 – A recusa injustificada da licitante vencedora em assinar o Contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades legalmente estabelecidas.



DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

78 – A execução do Contrato, bem como os casos nele omissos, regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Ordinária Federal n.º 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

DA VIGÊNCIA

79 – O prazo total de execução será de **180 (cento e oitenta) dias**, podendo ser prorrogado, na forma da legislação aplicável.

DOS ENCARGOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE TABOLEIRO GRANDE E DA LICITANTE VENCEDORA

80 – Caberá ao Município de Taboleiro Grande/RN:

80.1 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Pregão Presencial;

80.2 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da licitante vencedora;

80.3 – Solicitar, por intermédio de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a execução dos serviços objeto deste Pregão Presencial;

80.4 – Comunicar à licitante vencedora, qualquer irregularidade na execução dos serviços e interromper imediatamente a execução dos serviços, se for o caso.

81 – Caberá à licitante vencedora:

81.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vale-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

81.2 – Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do Município de Taboleiro Grande/RN;

81.3 – Responder pelos danos causados diretamente ao Município de Taboleiro Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento Pelo Município de Taboleiro Grande/RN;



81.4 – Responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução dos serviços;

81.5 – Comunicar a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

81.6 – A obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

82– À licitante vencedora caberá, ainda:

82.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o Município de Taboleiro Grande/RN;

82.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do Município de Taboleiro Grande/RN;

82.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do serviço, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

82.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Pregão Presencial.

83– A inadimplência da licitante, com referência aos encargos estabelecidos na Condição anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande nem poderá onerar o objeto deste Pregão, razão pela qual a licitante vencedora renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, com o Município de Taboleiro Grande/RN.

DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

84 – Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

84.1 – É expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao Quadro de Pessoal do Município de Taboleiro Grande/RN durante a vigência do Contrato;

84.2 – É expressamente proibida, também, a veiculação de publicidade acerca do contrato, salvo se houver prévia autorização do Município de Taboleiro Grande/RN;

84.3 – É vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Pregão.



DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

85 – Os serviços serão prestados mediante autorização emitida por funcionário previamente designado pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO.

DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

86 – O contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado pelo Município de Taboleiro Grande/RN.

87 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado deverão ser solicitadas a Ordenadora de Despesas do Município de Taboleiro Grande em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

88 – A licitante vencedora deverá manter preposto, aceito pelo Município de Taboleiro Grande durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

DA ATESTAÇÃO

89 – A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado pela **CONTRATANTE** para esse fim.

DA DESPESA

90 – A despesa decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto, está a cargo da seguinte Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação; 7001. 25. 752. 2000. 1.34 – Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), Fonte 1754 - Recursos de Operações de Crédito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

DO PAGAMENTO

91 – A adjudicatária deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa, no prazo de **até 30 (trinta) dias** contados do adimplemento da obrigação.

92 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal/fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação de recolhimento dos encargos previdenciários (INSS e FGTS), em original ou em fotocópia autenticada.

93 – O Município de Taboleiro Grande reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação dos serviços se estiverem sido prestados em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.

94 – O Município de Taboleiro Grande poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela licitante vencedora, nos termos deste Pregão.

95 – Nenhum pagamento será efetuado à licitante vencedora enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.



96 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a licitante não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Município de Taboleiro Grande entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo adimplimento da parcela, será a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = (TX) \frac{365}{365} = (6/100) \frac{365}{365} = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

96.1 – A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

97 – O Contrato a ser firmado poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e/ou 65 da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse do Município de Taboleiro Grande com a apresentação das devidas justificativas adequadas a este Pregão.

DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

98 – No interesse do Município de Taboleiro Grande o valor inicial atualizado do Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no Art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

98.1 – A licitante vencedora fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários; e

98.2 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta condição, exceto as supressões resultantes de acordo entre as partes.

DAS PENALIDADES

99 – Pela inexecução total ou parcial do Contrato, resultante deste Pregão Presencial, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, o Município de Taboleiro Grande poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à licitante vencedora as sanções a seguir relacionadas:

99.1 – Advertência;

99.2 – Multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, no caso de inexecução total do contrato;



99.3 – Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de Taboleiro Grande deixar de atender totalmente à Autorização de Serviços ou à solicitação prevista nos itens 83.7 e 83.8 deste Edital;

99.4 – Multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato, quando a licitante vencedora, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo Município de Taboleiro Grande atender parcialmente à Autorização de Serviços ou à solicitação prevista nos itens 83.7 e 83.8 deste Edital;

99.5 – Suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com o Município de Taboleiro Grande/RN, por **até 02 (dois) anos**;

OBSERVAÇÃO: As multas previstas nos subitens 101.2 a 101.4 desta Condição serão recolhidas no prazo máximo de **15 (quinze) dias**, contados da comunicação oficial.

100 – Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até **05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

100.1 - Ensejar o retardamento da execução do objeto deste Pregão Presencial;

100.2 - Não mantiver a proposta, injustificadamente;

100.3 - Comportar-se de modo inidôneo;

100.4 - Fizer declaração falsa;

100.5 - Cometer fraude fiscal;

100.6 - Falhar ou fraudar na execução do Contrato;

100.7 - Não celebrar o contrato;

100.8 - Deixar de entregar documentação exigida no certame;

100.9 - Apresentar documentação falsa.

101 – Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do Município de Taboleiro Grande e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

102 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pelo Município de Taboleiro Grande em relação a um dos eventos arrolados na Condição 101, a licitante vencedora ficará isenta das penalidades mencionadas.

103 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com o Município de Taboleiro Grande poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

DA RESCISÃO

104 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.

105 – A rescisão do Contrato poderá ser:



105.1 – Determinada por ato unilateral e escrita ao Município de Taboleiro Grande nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a licitante vencedora com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

105.2 – Amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para o Município de Taboleiro Grande;

105.3 – Judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

106 – A rescisão administrativa ou amigável será precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

106.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

107 – Qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar este Edital, desde que encaminhada com antecedência de até **02 (dois) dias úteis** antes da data fixada para recebimento das propostas.

108 – Caberá o Pregoeiro decidir sobre a petição interposta no **prazo de 24 (vinte e quatro) horas**, contadas do recebimento da petição.

109 – Se acolhida a petição contra este Edital, será designada nova data para a realização deste Pregão.

110 – A solicitação de esclarecimentos, de providências ou de impugnação deverá ser comunicada o Pregoeiro, logo após ter sido protocolizada junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.

111 – A impugnação feita tempestivamente não impedirá a licitante de participar deste processo licitatório até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente, caso a decisão sobre a petição não seja prolatada antes da data marcada para o recebimento e abertura dos envelopes Proposta e Documentação.

DAS CONSIDERAÇÕES FINAIS

112 – A licitante vencedora deverá citar em sua proposta, ou encaminhar posteriormente, o nome e o número do telefone, para possíveis contatos, da pessoa que ficará responsável pelo fornecimento do objeto deste Pregão.

113 – Em caso de dúvida, a interessada deverá contatar a Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande/RN na Av. Alexandre Soares, 96, Centro, ou pelos telefones: (84)3375-0092 / 3375-0101, no horário de expediente, ou pelo e-mail: cpl.pmtg@gmail.com, para obtenção dos esclarecimentos que julgar necessários.

DO PREGÃO

114 – A critério do Município de Taboleiro Grande este Pregão poderá:

114.1 – Ser anulado se houver ilegalidade de ofício ou por provocação de terceiros, mediante parecer escrito e devidamente fundamentado;





114.2 – Ser revogado, a juízo do Município de Taboleiro Grande se for considerado inoportuno ou inconveniente ao interesse público, decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta;

114.3 – Ter sua data de abertura dos envelopes Proposta de Preços e Documentação transferida, por conveniência exclusiva do Município de Taboleiro Grande/RN.

115 – Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

115.1 – A anulação do procedimento licitatório por motivo de ilegalidade não gera obrigação de indenizar, ressalvado o disposto no § Único do art. 59, da Lei Federal n.º 8.666/93;

115.2 – A nulidade do procedimento licitatório induz à do Contrato, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior; e

115.3 – No caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

DOS ANEXOS

116 – São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I – Termo de Referência;

ANEXO II – Modelos da Declaração

ANEXO III – Minuta do Termo de Contrato;

DO FORO

117 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro da Cidade de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Taboleiro Grande/RN, 28 de Janeiro de 2022.

Suêdo Maia Pinheiro
PREGOEIRO



ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1 – OBJETO

1.1 – Contratação de empresa para construção de uma Usina de Geração de Energia solar fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kwp. para atender a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios municipais do município de Taboleiro Grande/RN.

1.2 – DESCRIÇÃO DO OBJETO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA DOS SERVIÇOS	UND	QDE
01	Contratação de empresa para construção de uma Usina de Geração de Energia solar fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kwp. para atender a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios municipais do município de Taboleiro Grande/RN.	UNID	01

2 – JUSTIFICATIVA

2.1 – Justificamos que a contratação de empresa para Construção de uma Usina de Geração de Energia Solar Fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kwp, visa fundamentalmente a redução de custos na administração pública e estabelecer a eficiência de ações para a disponibilização de alternativas energéticas e o desenvolvimento sustentável no Município, reduzindo a dependência da geração de energia por fontes hídricas. O investimento em uma fonte de energia sustentável está em sintonia com as políticas governamentais. A modernização e a diversificação da infraestrutura da rede de energia elétrica devem considerar a redução de custos operacionais e implementar soluções mais sustentáveis do ponto de vista ambiental, em virtude de sua tecnologia de baixo impacto e da sua contribuição na redução dos Gases de Efeito Estufa/GEE. Nesse sentido, a instalação de painéis solares fotovoltaicos se enquadra como obra de eficiência energética.

3 – DETALHAMENTO, CARACTERÍSTICAS E ESPECIFICAÇÃO TÉCNICAS

3.1 – A usina deverá possuir as seguintes características: gerador fotovoltaico e ser conectado à rede de distribuição da concessionária de eletricidade local.

3.3 – Toda a instalação elétrica e mecânica deverá ser realizada em perfeita conformidade com os critérios da ANEEL e da Concessionária de Energia local, adequado às Normas por elas exigidas

4 – LOCAL DE INSTALAÇÃO

Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande

Endereço: AV. Alexandre Soares, 96 – centro – Taboleiro Grande – 59840-000.

Coordenadas Geográficas: Latitude: 5° 55' 43" S Longitude: 38° 02' 38" W



5 – MATERIAL

5.1 – A Todos os materiais a serem aplicados deverão estar de acordo com as Especificações Técnicas e obedecer às Normas Técnicas Vigentes. Os materiais serão submetidos à análise e aprovação da Fiscalização. Não obstante, os serviços devem obedecer às determinações das Normas Técnicas vigentes. Caberá à Fiscalização, por meio dos Engenheiros Fiscais, impugnar qualquer material em caso de constatação de qualidade que não atendam aos padrões minimamente exigidos.

5.2 – A Os módulos solares devem ser providos de proteção contra as mais severas condições ambientais, alta de transmissão, baixa quantidade de ferro e antienvelhecimento.

6 – SERVIÇOS E MÃO-DE-OBRA

6.1 – Os serviços somente deverão ser executados por pessoal qualificado e que utilizem os respectivos Equipamentos de Proteção Individual (EP'Is), conforme estabelece a NR-10. Além disso, em todos os casos, os serviços deverão ser de boa qualidade, obedecendo impreterivelmente ao que recomenda a NBR 5410:2004 e ao que estabelece a Resolução Normativa nº 482/2012 da ABEEL. Caberá à Fiscalização, por meio dos Engenheiros Fiscais, impugnar qualquer serviço de constatação executada que não atendam aos padrões minimamente exigidos.

7 – DIMENSIONAMENTO

7.1 – A quantidade de energia produzível foi calculada com base nos dados radiométricos, conforme a fonte ATLAS BRASILEIRO, o Atlas Solarimétrico do Brasil e utilizando os métodos de cálculo descritos nas Normas. As instalações atenderão às seguintes condições (a serem executadas para cada “gerador solar”, entendida como um conjunto de módulos fotovoltaicos com o mesmo ângulo e mesma orientação): a fase inicial do sistema fotovoltaico, a relação entre a energia ou a potência produzida em corrente alternada e a energia ou a potência produzível em corrente alternada (determinada em função da radiação solar incidente sobre o plano de um dos módulos, da potência nominal do sistema e a temperatura de funcionamento dos módulos) é, pelo menos, maior do que 0,78, no caso de utilização de inversores com potência até 60kW.

7.2 – Não serão admitidos conjuntos de módulos em paralelos não perfeitamente idênticos uns aos outros para exposição e/ou da marca, e/ou modelo e/ou número de módulos utilizados; cada módulo deverá ser equiparado com diodos de by-pass.

7.3 – Deverá ser apresentada a memória de cálculo de dimensionamento do sistema de forma detalhada.

8 – DESCRIÇÃO DO SISTEMA

8.1 – O sistema fotovoltaico deverá ser composto de geradores fotovoltaicos compostos de módulos fotovoltaicos e inversores. A potência nominal total deverá ser de 400 kWp para uma produção aproximada de 648.000kWh por ano, distribuídos em uma área máxima disponível de 7800m². Deverá possuir a modalidade de conexão à rede (on grid) de alimentação Baixa Tensão, em Trifásico, com tensão fornecimento de 380 V.

O sistema deverá descrever a redução da emissão de poluentes na atmosfera dos seguintes composto (valores anuais):

- Dióxido de enxofre (SO₂);
- Óxidos de Nitrogênio (NO_x);
- Poeiras;
- Dióxido de carbono (CO₂)



9 – RADIAÇÃO SOLAR

9.1 – A avaliação do recurso solar deverá ser realizada de acordo com a fonte ATLAS BRASILEIRO e o Atlas Solarimétrico do Brasil, tendo como referência o local com os dados históricos e de radiação solar imediações de Natal/RN.

10 – ESTRUTURAS DE APOIO

10.1 – Os módulos deverão ser montados em suporte de aço galvanizado, alumínio ou qualquer material que não sofra corrosão, com ângulo de 15º/norte, tendo, todos eles, a mesma exposição. Os sistemas de fixação da estrutura deverão resistir a rajadas de vento, com velocidade de até 120km/h.

10.2 – As fixações dos módulos devem seguir rigorosamente às instruções do fabricante adequando-as à estrutura de montagem disponível. Os fixadores (porcas, parafusos, arruelas) a serem utilizados para montagem dos módulos devem ser de aço inoxidável.

11 – GERADOR

11.1 – O sistema gerador deverá ser composto por módulos fotovoltaicos monocristalina com uma vida útil estimada mínima de 25 anos e degradação da produção devido ao envelhecimento de 0,8% ao ano.

11.2 – Os valores de tensão deverão variar conforme a temperatura de funcionamento (mínima, máxima e de regime e dentro de valores aceitáveis de funcionamento dos inversores. A linha elétrica proveniente dos módulos fotovoltaicos deverá ser posta à terra mediante descarregadores de sobretensão com indicação ótica de fora de serviço.

12 – INVERSOR SOLAR

12.1– O sistema de conversão deverá ser composto por um conjunto de conversores estáticos (inversores). O conversor CC/CA utiliza um sistema idôneo de transferência de potência à rede de distribuição, em conformidade aos requisitos Técnicos e Normas de segurança. Os valores de tensão e corrente do dispositivo de entrada deverão ser compatíveis com o sistema fotovoltaico, enquanto os valores de saída deverão ser compatíveis com os valores da rede ao qual será conectado o sistema. O grupo conversor deverá apresentar as seguintes características:

- Inversores de comutação forçada com PWM (Pulse-Width Modulation), sem clock e/ou tensão de referência ou de corrente, semelhante a um sistema não idôneo a suportar a tensão e frequência de intervalo normal. Este sistema deverá estar em conformidade com as normas da ABNT e com o sistema de rastreamento de potência máxima MPPT;
- Entrada do gerador CC gerenciado com pólos não ligados ao conector terra;
- Conforme as normas gerais de limitação de Emissões EMF e RF: Conformidade IEC 110-1, IEC 110-6, IEC 110-8;
- Proteção de desligamento da rede quando o sistema estiver fora de tensão e frequência da rede e com falha de sobrecorrente, conforme os requisitos da IEC 11-20 e Normas da distribuidora de energia local. Reset automático das proteções de início automático;
- Conformidade com as Normas da ABNT;
- Grau de proteção adequado à localização nas proximidades do campo fotovoltaico;
- Declaração de conformidade do fabricante de acordo com as Normas Técnicas aplicáveis, com referência aos ensaios realizados por institutos certificadores;
- Tensão de entrada adequada para o intervalo de tensão de saída do gerador fotovoltaico;
- Máxima eficiência (90% a 70% da potência nominal);
- Dados Técnicos.



13 – MODULOS FOTOVOLTAICOS

13.1– Os módulos não deverão ser instalados em locais com risco de imersão em água ou continuamente exposto à água, seja por aspersão ou fontes.

13.2– Em nenhum caso, os módulos deverão estar expostos a pressão superiores a 50 libras por pé quadrado uniformemente, vento distribuído, ou outra carga qualquer. Também não poderão ser instalados próximos a estruturas que produzam chamas ou materiais inflamáveis, além de estarem livres de árvores, edifícios ou outras obstruções. Os módulos devem ser montados de forma maximizada à exposição direta à luz solar, minimizando sombreamento, devendo, ainda, ser instalados com conectores rápidos, impermeáveis macho e fêmea, indicados pelo fabricante, não sendo permitidas emendas (gambiarras). É recomendado que os módulos solares em conexão em série não devem ser superiores a 8, e ligação em paralelo, não deve ser superior a 4.

14 – MODULOS INSTALAÇÃO ELÉTRICAS

14.1 – Deverão ser previstos disjuntores utilizados para proteção dos equipamentos devem ser dimensionados conforme as características dos módulos e grandezas como tensão e corrente elétrica do sistema.

14.1.1 – O cabeamento elétrico deverá obedecer às Normas Técnicas e ser feito por meio de cabos condutores isolados, conforme a descrição abaixo:

- Seção dos condutores de cobre calculados de acordo com a norma IEC/NBT;
- Cabo para painéis solares fotovoltaicos adequados, diferenciando-se a aplicação quando externos ou subterrâneos.

14.1.2 – Os cabos também deverão estar de acordo com as normas IEC, com código e cores conforme a Normas vigente.

14.1.3 – Os condutores deverão seguir, rigorosamente, à Tabela de Cores da ABNT NBR 5410:2004, conforme descrição abaixo:

- Cabos de proteção: Amarelo-Verde (obrigatório)
- Cabos de neutro: Azul claro (obrigatório)
- Cabos de fase: Cinza/marrom
- Cabos de circuito CC com indicação específica de (+) para positivo e (-) para negativo.

15 – QUADROS ELÉTRICOS

15.1 – Quadro de campo em Corrente Contínua

15.1.1 – Deverá ser prevista a instalação de um quadro de CC em cada conversor para conexão em paralelo dos módulos, medições e controle dos dados de entrada e saída em cada gerador fotovoltaico.

15.1.2 – Quadro de paralelo em Corrente Alternada



15.2 – Deverá ser prevista a instalação de um quadro em AC localizado após os conversores estáticos, para realização da medição e controle dos dados de saída do inversor. Dentro deste será adicionado o sistema de interface com a rede e o medidor da sociedade distribuidora COSERN.

16 – ATERRAMENTO

16.1 – Deverá ser previsto o isolamento galvânico entre a corrente contínua do sistema fotovoltaico e a rede. Soluções técnicas diversas podem ser utilizadas e serão aceitáveis desde respeitadas Normas vigentes e de boas práticas.

16.2 – O sistema fotovoltaico será supervisionado por um sistema IT, sem polo aterrado. Os conjuntos dos módulos deverão ser apresentados pelo número de módulos fotovoltaicos individualmente desligáveis; o sistema deverá possuir diodos de bloqueio e proteção contra surtos. Por razões de segurança, se alguma parte da rede não suportar uma maior intensidade de corrente, esses sistemas devem ser protegidos individualmente. A estrutura de suporte deverá ser aterrada.

17 – SISTEMA DE MONITORAMENTO E CONTROLE (SMC)

17.1 – Deverá ser previsto um sistema de controle de monitoramento que permita, por meio de computador e software dedicado, comunicação em cada instante com o sistema, de modo a verificar a funcionalidade dos inversores instalados com a possibilidade de visualização das indicações técnicas (tensão, corrente, potência, etc.) para cada inversor.

18 – SISTEMA VERIFICAÇÕES

18.1 – O instalador deverá verificar e certificar os pontos seguintes:

18.2 – Produção de energia fotovoltaica gerada sob diferentes condições de operação;

18.3 – Continuidade elétrica entre os módulos e as ligações;

18.4 – Aterramento;

18.5 – Isolamento de circuitos elétricos;

18.6 – O gerador deverá fornecer os seguintes limites, identificando-se numeralmente cada grandeza:

18.1.2.1 – Limites de Tensão:

18.1.2.2 – Tensão Mínima (V_n) a 70°C superior à V_{mpp} mínimo;

18.1.2.3 – Tensão Máxima (V_n) a -10°C inferior à V_{mpp} máximo;

18.1.2.4 – Tensão a Vazio (V_o) a -10°C inferior à tensão máxima do inversor.

18.1.2.5 – Limites de Corrente Máxima de entrada relacionada a I_{sc} inferior à Corrente Máxima do inversor;

18.1.2.6 – Limites;

18.1.2.7 – Limites de Potência

18.1.2.7 – 18.1.3. – Dimensionamento de potência compreendido entre 80,0% e 120,0%

19 – LAYOUT DO GERADOR E DIAGRAMA ELÉTRICO

19.1 – Deverão ser elaborados e entregues à Secretaria Municipal de Obras e Serviços Urbanos o Layout do Sistema Fotovoltaico e seu respectivo Diagrama Elétrico contendo as principais informações técnicas do sistema e de instalação em papel, no mínimo, de tamanho A3 datados e assinados.



20 – CLASSIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

20.1 – Os serviços não geram vínculo empregatício entre os empregados da Contratada e a Administração, vedando-se qualquer relação entre estes que caracterize personalidade e subordinação direta.

21 – FORMA DA EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS

21.1 Os serviços deverão ser prestados, rigorosamente, dentro das especificações estabelecidas na proposta vencedora e no respectivo contrato, implicando a não observância dessa condição na recusa dos mesmos, não se responsabilizando o Município de Taboleiro Grande por qualquer indenização.

22 – FORMA DE PAGAMENTO:

22.1 – O pagamento dos serviços será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias consecutivos, seguintes à apresentação da solicitação da **CONTRATADA** e após a submissão dos seguintes documentos:

- a) Carta de encaminhamento solicitando o pagamento;
- b) Nota Fiscal da **CONTRATADA**, contendo descrição do objeto da licitação e valor total, mencionando ainda, obrigatoriamente, o número da licitação e do contrato;
- c) Boletim de Medição, contendo os serviços executados, conforme modelos apresentados nas Planilhas Orçamentárias;
- d) Comprovação, junto ao setor financeiro competente, do recolhimento dos encargos trabalhistas e previdenciários decorrentes da execução dos serviços;

23 – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

23.1 – A despesa decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação; 7001. 25. 752. 2000. 1.34 – Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), Fonte 1754 - Recursos de Operações de Crédito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

24 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

24.1 – Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, de acordo com as cláusulas contratuais e especificações constantes deste Termo de Referência e de sua proposta preços;

24.2 – Exercer o acompanhamento e a fiscalização dos serviços, por servidor especialmente designado, anotando em registro próprio as falhas detectadas, indicando dia, mês e ano, bem como o nome dos empregados eventualmente envolvidos, e encaminhando os apontamentos à autoridade competente para as providências cabíveis;

24.3 – Notificar a Contratada por escrito da ocorrência de eventuais imperfeições no curso da execução dos serviços, fixando prazo para a sua correção;

24.4 – Pagar à **CONTRATADA** o valor resultante da prestação dos serviços, no prazo e condições estabelecidas no Edital e seus anexos;



24.5 – Efetuar as retenções tributárias devidas sobre o valor da Nota Fiscal de Prestação de Serviços fornecida pela contratada, no que couber.

25 – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

25.1 – Executar os serviços de acordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e proposta de preços da **CONTRATADA**, com a alocação dos empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas contratuais, além de fornecer os materiais e equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, na qualidade e quantidade especificadas neste Termo de Referência e da proposta de proposta da **CONTRATADA**;

25.2 – Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

25.3 – Não transferir a outrem o objeto deste termo de referência, exceto nos casos de subcontratação parcial, desde que expressamente autorizados pela **CONTRATANTE**;

25.4 – Manter os empregados nos horários predeterminados pela Administração, quando couber;

25.5 – Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com os artigos 14 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078/90), ficando a **CONTRATANTE** autorizada a descontar da garantia, caso exigida no edital, ou dos pagamentos devidos à **CONTRATADA**, o valor correspondente aos danos sofridos;

25.6 – Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos básicos dos serviços a serem executados, em conformidade com as normas e determinações em vigor;

25.7 – Apresentar os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

25.8 – Apresentar à **CONTRATANTE**, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão o órgão para a execução do serviço;

25.9 – Responsabilizar-se por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas na legislação específica, cuja inadimplência não transfere responsabilidade à **CONTRATANTE**;

25.10 – Atender as solicitações da **CONTRATANTE** quanto à substituição dos empregados alocados, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, nos casos em que ficar constatado descumprimento das obrigações relativas à execução do serviço, conforme descrito neste Termo de Referência;

25.11 – Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

25.12 – Instruir seus empregados a respeito das atividades a serem desempenhadas, alertando-os a não executar atividades não abrangidas pelo contrato, devendo a **CONTRATADA** relatar à **CONTRATANTE** toda e qualquer ocorrência neste sentido, a fim de evitar desvio de função;

25.13 – Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação dos serviços;



25.14 – Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos; nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

25.15 – Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

25.16 – Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

25.17 – Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados nos incisos do § 1º, do art. 57, da Lei Federal nº 8.666/1993.

26 – DA SUBCONTRATAÇÃO

26.1 – Não será admitida a subcontratação do objeto licitatório.

27 – ALTERAÇÃO SUBJETIVA

27.1 – É admissível a fusão, cisão ou incorporação da contratada com/em outra pessoa jurídica, desde que sejam observados pela nova pessoa jurídica todos os requisitos de habilitação exigidos na licitação original; sejam mantidas as demais cláusulas e condições do contrato; não haja prejuízo à execução do objeto pactuado e haja a anuência expressa da Administração à continuidade do contrato.

28 – CONTROLE E FISCALIZAÇÃO DA EXECUÇÃO

28.1 – O acompanhamento e a fiscalização da execução do contrato consistem na verificação da conformidade da prestação dos serviços e da alocação dos recursos necessários, de forma a assegurar o perfeito cumprimento do ajuste, devendo ser exercidos por um ou mais representantes da **CONTRATANTE**, especialmente designados, na forma dos arts. 67 e 73, da Lei Federal nº 8.666/1993.

28.2 – A verificação da adequação da prestação dos serviços deverá ser realizada com base nos critérios previstos neste Termo de Referência;

28.3 – A fiscalização técnica dos contratos avaliará constantemente a execução do objeto e utilizará;

28.4 – Na hipótese de comportamento contínuo de desconformidade da prestação do serviço em relação à qualidade exigida, bem como quando esta ultrapassar os níveis mínimos toleráveis previstos nos indicadores, além dos fatores redutores, devem ser aplicadas as sanções à **CONTRATADA** de acordo com as regras previstas no ato convocatório.

28.5 – O fiscal técnico poderá realizar avaliação diária, semanal ou mensal, desde que o período escolhido seja suficiente para aferir o desempenho e qualidade da prestação dos serviços.

28.6 – O fiscal técnico, ao verificar que houve subdimensionamento da produtividade pactuada, sem perda da qualidade na execução do serviço, deverá comunicar à autoridade responsável para que esta promova a adequação contratual à produtividade efetivamente realizada, respeitando-se os limites de alteração dos valores contratuais previstos no § 1º do art. 65 da Lei nº 8.666, de 1993.



28.7 – A conformidade do material a ser utilizado na execução dos serviços deverá ser verificada juntamente com o documento da **CONTRATADA** que contenha sua relação detalhada, de acordo com o estabelecido neste Termo de Referência e na proposta, informando as respectivas quantidades e especificações técnicas, tais como: marca, qualidade e forma de uso.

28.8 – O representante da **CONTRATANTE** deverá promover o registro das ocorrências verificadas, adotando as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas contratuais, conforme o disposto nos §§ 1º e 2º, do art. 67, da Lei Federal nº 8.666/1993;

28.9 – O descumprimento total ou parcial das demais obrigações e responsabilidades assumidas pela **CONTRATADA** ensejará a aplicação de sanções administrativas, previstas neste Termo de Referência e na legislação vigente, podendo culminar em rescisão contratual, conforme disposto nos artigos 77 e 80 da Lei Federal nº 8.666/1993;

28.10 – A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade da **CONTRATADA**, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, ainda que resultante de imperfeições técnicas, vícios redibitórios, ou emprego de material inadequado ou de qualidade inferior e, na ocorrência desta, não implica em corresponsabilidade da Contratante ou de seus agentes e prepostos, de conformidade com o art. 70 da Lei Federal nº 8.666/1993;

29 – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

29.1 – Quaisquer informações ou dúvidas de ordem técnica, bem como aquelas decorrentes de interpretação do edital, deverão ser solicitadas por escrito, ao Município de Taboleiro Grande/RN, setor de Licitações, sito a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, no horário compreendido entre as 8h00min às 13 horas, preferencialmente, com antecedência mínima de 03 (três) dias da data marcada para recebimento dos envelopes Propostas e Habilitação.

29.2 – Os questionamentos recebidos e as respectivas respostas com relação ao presente pregão encontrar-se-ão à disposição de todos os interessados no Município, especificamente no setor de Licitações.

30 – DO FORO

30.1 – Fica eleito o foro da Comarca de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro, por mais privilegiado que seja para dirimir qualquer questão oriunda do presente Instrumento Contratual.

Taboleiro Grande/RN, 28 de Janeiro de 2021.

Suêldo Maia Pinheiro
PREGOEIRO



ANEXO II – MODELO “A”

DECLARAÇÃO

(REQUISITOS DE HABILITAÇÃO PRÉVIA)

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº
_____, _____, _____, Declara que cumpre plenamente com os
Requisitos de Habilitação constantes do Pregão Presencial nº 002/2022-CPL..

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)





ANEXO II – MODELO “B”

DECLARAÇÃO

(INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n° _____, com sede na _____, n° _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr. (a) _____ infra-assinado, portador(a) da Carteira de Identidade n° _____, inscrito(a) no CPF n° _____, para os fins de Habilitação no Pregão Presencial n° 002/2022-CPL, **declara** expressamente que até a presente data, inexistem fatos supervenientes para sua Habilitação no presente certame licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO II – MODELO “C”

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE TRABALHADOR MENOR

A empresa _____, inscrita no
CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº
_____, _____, _____, para fins do disposto no inciso V, do artigo 2,7 da
Lei Federal nº 8.666, de 21 de junho de 1993, c/c Lei Federal nº 9.854, de 27 de outubro de 1999, **declara**
sob as penas da lei que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre,
e não emprega menor de dezesseis anos em qualquer trabalho, exceto na condição de aprendiz, a partir
de quatorze anos, nos termos do inciso XXXIII, do art. 7º, da Constituição Federal de 1988.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)





ANEXO II – MODELO “D”

DECLARAÇÃO
INEXISTÊNCIA DE FUNCIONÁRIO PÚBLICO

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, _____, por intermédio de seu representante legal, o (a) Sr. (a) _____, portador do RG nº _____, inscrito no CPF nº _____, **declara** sob as penas da lei de que não possui proprietário, sócios ou funcionários que sejam servidores ou agentes políticos do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação, bem como não possui proprietário ou sócio que seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau reta ou colateral e por afinidade, até o segundo grau, de agente político do órgão ou entidade contratante ou responsável pela licitação.

Local e data

**Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)**



ANEXO II – MODELO "E"

DECLARAÇÃO

(MICRO EMPRESA (ME) E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE – EPP)

A empresa _____, inscrita no CNPJ/MF nº _____, com sede na _____, nº _____, _____, nº por intermédio de seu representante legal o(a) Sr.(a) _____, portador(a) da Carteira de Identidade nº _____, inscrito(a) no CPF nº _____ **declara**, sob as penas da Lei, que atende os dispositivos legal da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006, notadamente o art. 3º, tendo direito aos benefícios estendidos pelo referido Diploma.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)





ANEXO II – MODELO “F”

ATESTADO DE VISITA TÉCNICA

Atesto, para fins de atender às exigências do edital Pregão Presencial nº 002/2022-CPL, que o Sr(a) _____, identidade nº _____ da Empresa _____ compareceu ao local dos serviços em ____/____/20____, onde tomou conhecimento de todas as informações e das condições locais para o cumprimento das obrigações, objeto da mencionada licitação.

Local e data

*Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)*

*Assinatura
(Responsável pela vistoria)*





ANEXO II – MODELO “G”

DECLARAÇÃO DE RENÚNCIA À VISITA TÉCNICA

responsável O Sr. _____
legal da empresa _____ CNPJ _____
_____ Endereço _____
_____ Fone _____ Email _____

Declaro que RENUNCIA à Visita Técnica aos locais e as instalações para a prestação dos serviços constantes do objeto do Edital nº _____, e o quadro técnico da empresa tomou conhecimento das reais condições de execução dos serviços, bem como coletaram informações de todos os dados e elementos necessários à perfeita elaboração da proposta comercial, responsabilizando-se por manter as garantias que vincularem nossa proposta ao presente processo licitatório, em nome da empresa que represento.

Local e data

Assinatura e Carimbo
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO II – MODELO “H”

CRENCIAMENTO

Pelo presente instrumento, a empresa _____,
inscrita no CNPJ/MF nº _____, situada na _____, nº
_____, Bairro _____, _____, neste ato representada pelo Sócio
_____, brasileiro, _____, empresário, portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____,
CRENCIA o Sr. _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de
Identidade nº _____, inscrito no CPF nº _____, residente e domiciliado na
_____, nº _____, Bairro _____, dando-lhe
plenos poderes para, em nome desta empresa, dar entrada em documentação, formalizar propostas de
preços, oferecer lanches, recorrer, resistir e tratar de todos os demais assuntos pertinentes ao Processo
Licitação instaurada através do Pregão Presencial nº 002/2022-CPL.

Local e data

Assinatura e Identificação
(Representante Legal da Empresa)



ANEXO III – MINUTA DO CONTRATO

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº _____, QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN, POR INTERMÉDIO DA PREFEITURA MUNICIPAL E A EMPRESA _____, NA FORMA E CONDIÇÕES ABAIXO ESTABELECIDAS:

O **MUNICÍPIO DE TABOLEIRO GRANDE/RN**, por intermédio da **PREFEITURA MUNICIPAL**, pessoa jurídica de direito público da Administração Direta, doravante denominada simplesmente **CONTRATANTE**, sediada a Avenida Alexandre Soares, nº 96, Centro, Taboleiro Grande/RN, inscrita no CNPJ/MF n.º 08.157.810/0001-68, representada neste ato pela Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, brasileira, solteira, portador da Cédula de Identidade nº 002.699.252-ITEP/RN, inscrito no CPF nº 077.898.654-39, residente e domiciliada na Avenida Alexandre Soares, nº 70, Centro, Taboleiro Grande/RN e de outro lado a empresa _____, inscrita no CNPJ/MF n.º _____, estabelecida na _____, nº _____, _____, doravante denominada simplesmente **CONTRATADA**, representada neste ato pelo responsável legal _____, brasileiro, _____, portador da Cédula de Identidade n.º _____, inscrito no CPF/MF n.º _____, residente e domiciliado na _____, nº _____, _____, celebram o presente Termo de Contrato, do qual serão partes integrantes o Edital do Pregão Presencial n.º 002/2022-CPL e a proposta apresentada pela **CONTRATADA**, sujeitando-se a **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** às normas disciplinares das Leis Federais n.ºs. 8.666/1993 e 10.520/2002 e alterações posteriores, mediante as cláusulas e condições que se seguem:

1 – CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Contrato tem por objeto a Contratação de empresa para construção de uma Usina de Geração de Energia solar fotovoltaica, com uma potência de pico igual a 400kwp. para atender a demanda do consumo de energia elétrica dos prédios municipais do município de Taboleiro Grande/RN, conforme especificações e quantitativos constantes no Projeto Básico e Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital e Proposta de Preços apresentada pela **CONTRATADA**.

2 – CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR DO CONTRATO

2.1 – Pela execução dos serviços de que trata a Cláusula Primeira a **CONTRATANTE** pagará a **CONTRATADA** o valor total de R\$ _____ (_____).

2.2 – Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela **CONTRATADA** no Pregão Presencial nº 002/2022-CPL e na Cláusula Primeira deste instrumento são meramente estimativos, não acarretando à Administração da **CONTRATANTE** qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento da totalidade, tendo obrigatoriedade apenas dos quantitativos executados de acordo com as necessidades da **CONTRATANTE**.

3 – CLÁUSULA TERCEIRA – DO AMPARO LEGAL

3.1 – A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão Presencial nº 002/2022-CPL, realizado com fundamento na Lei Federal nº 10.520, de 17 de julho de 2002, subsidiariamente pela Lei Federal nº 8.666/93 e nas demais normas vigentes.



4 – CLÁUSULA QUARTA – DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

4.1 – A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do art. 54, da Lei Federal nº 8.666/93, c/c o inciso XII, do art. 55, do mesmo diploma legal.

5 – CLÁUSULA QUINTA – DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

5.1 – A vigência deste Contrato terá início a partir da data de sua assinatura e vigorará por **180 (cento e oitenta) dias**, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato no Diário Oficial do Município, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

6 – CLÁUSULA SEXTA – DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

6.1 – Caberá à **CONTRATANTE**:

6.1.1 – Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as especificações constantes do Termo de Referência que constitui o Anexo I do Edital do Pregão Presencial 002/2022-CPL;

6.1.2 – Impedir que terceiros executem os serviços objeto deste Contrato;

6.1.3 – Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da **CONTRATADA**;

6.1.4 – Solicitar, por intermédio de Ordem de Ordem de Serviços, expedida pela Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO, a execução dos serviços;

6.1.5 – Atestar as faturas correspondentes e supervisionar os serviços, por intermédio da Secretaria Municipal de ADMINISTRAÇÃO;

6.1.6 – Comunicar à **CONTRATADA**, qualquer irregularidade na prestação dos serviços e interromper imediatamente a sua execução, se for o caso.

7 – CLÁUSULA SÉTIMA – DOS ENCARGOS DA CONTRATADA

7.1 – Caberá à **CONTRATADA**:

7.1.1 – Responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vale-refeição;
- f) vales-transportes; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.



7.1.2 – Manter os seus funcionários identificados, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da **CONTRATANTE**;

7.1.3 – Reparar, corrigir, os serviços efetuados referentes ao objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da forma como estão sendo executados;

7.1.4 – Reparar ou indenizar qualquer descaracterização decorrente dos serviços executados pela **CONTRATADA** sem autorização prévia da **CONTRATANTE**;

7.1.5 – Usar a melhor técnica possível para a execução dos serviços objeto deste Contrato;

7.1.6 – Responder pelos danos causados diretamente à Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante a execução dos serviços, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo Município de Taboleiro Grande/RN;

7.1.7 – Comunicar à **CONTRATANTE** qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos julgados necessários;

7.1.8 – Obter todas e quaisquer informações junto à **CONTRATANTE** necessárias à boa consecução dos trabalhos;

7.1.9 – Manter-se em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas e com todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Contrato durante toda a execução do Contrato.

8 – CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 – À **CONTRATADA** caberá, ainda:

8.1.1 – Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, uma vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a **CONTRATANTE**;

8.1.2 – Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando da execução dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da **CONTRATANTE**;

8.1.3 – Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas com a execução dos serviços, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

8.1.4 – Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

8.2 – A inadimplência da **CONTRATADA**, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **CONTRATANTE**, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a **CONTRATADA** renúncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com a **CONTRATANTE**.

9 – CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 – Deverá a **CONTRATADA** observar, também, o seguinte:



9.1.1 – Expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal da **CONTRATANTE** durante a vigência deste Contrato;

9.1.2 – Expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração da **CONTRATANTE**; e

9.1.3 – Vedada a subcontratação de outra empresa para a execução dos serviços objeto deste Contrato.

10 – CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

10.1 – Este contrato será acompanhado e fiscalizado pelo Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado para esse fim, representando a **CONTRATANTE**, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

10.2 – As decisões e providências que ultrapassarem a competência do Gestor de Contrato designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do Município de Taboleiro Grande/RN, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

10.3 – A **CONTRATADA** deverá manter preposto, aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

11 – CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA ATESTAÇÃO

11.1 – A atestação das faturas correspondentes a execução dos serviços caberá ao Gestor de Contrato **ANDREILTON ALVES DE SOUZA**, designado pela **CONTRATANTE** para esse fim.

12 – CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA DESPESA

12.1 – A despesa decorrente da execução dos serviços de que trata o objeto está a cargo da Dotação Orçamentária: Exercício 2022, Unidade Orçamentária 7001 – Secretaria Municipal de Obras e Urbanismo, Ação; 7001. 25. 752. 2000. 1.34 – Implantação de Sistema de Energia Fotovoltaica (Energia Solar), Fonte 1754 - Recursos de Operações de Crédito, Classificação Econômica 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica

13 – CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DO PAGAMENTO

13.1 – A **CONTRATADA** deverá apresentar nota fiscal de prestação de serviços para liquidação e pagamento da despesa pela **CONTRATANTE**, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor, no prazo de até 30 (trinta) dias, contados da apresentação dos documentos junto ao Município de Taboleiro Grande/RN.

13.2 – Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal de prestação de serviços ou fatura deverá estar acompanhada das certidões de regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), FGTS, Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede da **CONTRATADA** e Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas, em original ou em fotocópia autenticada.

13.3 – A **CONTRATANTE** reserva-se ao direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os serviços executados não estiverem de acordo com as especificações apresentadas e aceitas.

13.4 – A **CONTRATANTE** poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela **CONTRATADA**, nos termos deste Contrato.



13.5 – Nenhum pagamento será efetuado à **CONTRATADA** enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.

13.6 – Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a **CONTRATADA** não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pela **CONTRATANTE**, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

13.6.1– A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

14 – CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

14.1 – Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 57 e/ou 65, da Lei Federal nº 8.666/93, desde que haja interesse da Administração da **CONTRATANTE**, com a apresentação das devidas justificativas.

15 – CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DO AUMENTO OU SUPRESSÃO

15.1 – No interesse da Administração da **CONTRATANTE**, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no art. 65, §§ 1º e 2º, da Lei Federal nº 8.666/93.

15.2 – A **CONTRATADA** fica obrigada a aceitar nas mesmas condições contratuais os acréscimos ou supressões que se fizerem necessário, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

15.3 – Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultantes de acordo celebrados entre as partes contratantes.

16 – CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES

16.1 – Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração da **CONTRATANTE** poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à **CONTRATADA** as seguintes sanções:



16.1.1 – advertência;

16.1.2 – multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de **15 (quinze) dias corridos**, contado da comunicação oficial;

16.1.3 – multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Ordem de Serviços previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.4 – multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a **CONTRATADA**, injustificadamente ou por motivo não aceito pela **CONTRATANTE**, atender parcialmente à solicitação ou à Ordem de Serviços previstas nos subitens 7.1.7 e 7.1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no **prazo máximo de 15 (quinze) dias**, contado da comunicação oficial;

16.1.5 – suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da Prefeitura Municipal de Taboleiro Grande, pelo período de **até 05 (cinco) anos**.

16.2 – Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo **prazo de até 05 (cinco) anos**, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a **CONTRATADA** que:

16.2.1 – ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;

16.2.2 – não manter a proposta, injustificadamente;

16.2.3 – comportar-se de modo inidôneo;

16.2.4 – fizer declaração falsa;

16.2.5 – cometer fraude fiscal;

16.2.6 – falhar ou fraudar na execução do Contrato;

16.2.7 – não celebrar o contrato;

16.2.8 – deixar de entregar documentação exigida no certame;

16.2.9 – apresentar documentação falsa.

16.3 – Além das penalidades citadas, a **CONTRATADA** ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores da **CONTRATANTE** e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV, da Lei Federal n.º 8.666/93.

16.4 – Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração da **CONTRATANTE**, em relação a um dos eventos arrolados no item 16.2 desta Cláusula, a **CONTRATADA** ficará isenta das penalidades mencionadas.

16.5 – As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração da **CONTRATANTE** poderão ser aplicadas à **CONTRATADA** juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

17 – CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA RESCISÃO

17.1 – A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80, da Lei Federal nº 8.666/93.



17.2 – A rescisão do Contrato poderá ser:

17.2.1 – determinada por ato unilateral e escrita da Administração da **CONTRATANTE**, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII, do art. 78, da Lei mencionada, notificando-se a **CONTRATADA** com a antecedência mínima de **30 (trinta) dias**;

17.2.2 – amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração da **CONTRATANTE**;

17.2.3 – judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.

17.3 – A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

17.3.1 – Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

18 – CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA CONTRATADA

18.1 – Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão Presencial nº 002/2022-CPL, cuja realização decorre da autorização da Excelentíssima Senhora Prefeita Constitucional **MARIA TARCIA RIBEIRO DA SILVA**, e da proposta apresentada pela **CONTRATADA**.

19 – CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 – As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente serão processadas e julgadas no Foro da Comarca do Município de Portalegre, Estado do Rio Grande do Norte, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

19.2 – E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 03 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes, **CONTRATANTE** e **CONTRATADA** e pelas testemunhas abaixo subscritas.

Taboleiro Grande/RN, _____ de _____ de _____.

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

1ª) _____

2ª) _____